



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2025 - GTI - V3

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES - NORMA E PROCEDIMENTO - NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1. O presente objeto refere-se à contratação de serviços de telecomunicações para tráfego dos dados, sendo acesso, gerência, suporte e manutenção à Internet via satélite de baixa órbita (LEO), pelo período de 24 meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação	Quantitativo Mínimo	Quantitativo Máximo
01	Internet móvel via satélite	3	5

1.2. A cobertura ao fornecimento de internet via satélite de baixa órbita (LEO) deverá atender a todos os municípios do Estado de Goiás.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Faz-se necessária a contratação de link de internet via satélite de baixa órbita (LEO), SOB DEMANDA, para viabilização de projetos a serem executados em diversos municípios Goianos, onde a OVG não dispõe de internet fixa para desenvolvimentos das atividades e ações sociais, como os programas "Goiás Social" e "Olhar para Todos", bem como para qualquer programa de atendimento à população carente em municípios com pouca ou nenhuma infraestrutura tecnológica para viabilizar este atendimento.

2.2. Justificamos que o prazo de contratação de 24 meses é necessário devido a vantajosidade econômica, visto que em contratos de menor duração o custo do serviço fornecido tornam-se maiores. Se analisarmos o mesmo período, o custo final torna-se menor para o contrato de maior duração.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Características Gerais

3.1.1. A prestação do serviço de internet via satélite de baixa órbita deverá acompanhar kits de antena e acessórios nos mesmos quantitativos mínimo e máximo descritos no item 1.1;

3.1.2. O kit a ser fornecido deverá ser composto por antena, roteador Wi-Fi, cabos, base, fonte de alimentação, case de transporte, entre outros que sejam indispensáveis para a plena prestação do serviço;

3.1.3. O kit deverá possuir fonte de alimentação bivolt com plug padrão ABNT para todos os equipamentos (antena e roteador);

3.1.4. Caso o plug seja diferente deste padrão, a CONTRATADA deverá fornecer adaptador compatível;

3.1.5. Da antena:

3.1.5.1. Deverá ser do tipo Matriz faseada eletrônica;

3.1.5.2. Deverá possuir orientação do tipo auto apontável fixa;

3.1.5.3. Deverá possuir proteção IP56;

3.1.5.4. Deverá possuir campo de visão de 140°;

3.1.5.5. Deverá acompanhar base móvel compatível;

3.1.6. Do roteador Wi-Fi:

3.1.6.1. Deverá possuir tecnologia Wi-Fi 5 (802.11ac) Dual Band;

3.1.6.2. Deverá possuir rádio de banda dupla 3x3 MIMO;

3.1.6.3. Deverá implementar segurança WAP2;

3.1.6.4. Deverá prover alcance da rede Wi-Fi em área de, no mínimo, 100m²;

3.1.6.5. Deverá suportar, no mínimo, 80 (oitenta) dispositivos conectados;

3.1.7. Cabos:

3.1.7.1. Deverá possuir cabo de, no mínimo, 15m (quinze metros) para ligação da antena;

3.1.7.2. Caso o cabo não seja do tipo Ethernet (RJ-45), deverá ser fornecido adaptador compatível;

3.1.7.3. Deverá ser fornecido cabo de energia de, no mínimo, 1m (um metro) no padrão ABNT;

3.1.7.4. Caso o cabo fornecido não possua o padrão ABNT deverá ser fornecido adaptador compatível;

3.1.8. Case de transporte:

3.1.8.1. Deverá comportar todos os equipamentos fornecidos no kit;

3.1.8.2. Deverá ser fornecido em material rígido com interior revestido em espuma;

3.1.9. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, e de primeiro uso;

3.1.10. Não sendo aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de entrega/emissão do termo de recebimento definitivo;

3.1.11. Em caso de descontinuidade, deverá ser fornecido equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas neste Termo;

3.1.12. Para o perfeito funcionamento dos dispositivos, caso sejam necessárias licenças de software, estas deverão ser ofertadas sem ônus para a OVG, ou seja, os equipamentos (Kits) devem operar sem qualquer restrição de licenciamento durante todo o período de vigência do contrato.

3.1.13. O kit deverá ser fornecido em regime comodato tendo o seu custo previsto nos valores mensais;

3.1.13.1. Não serão admitidas cobranças além do previsto;

3.1.13.2. O kit deverá possuir garantia durante todo o período de contrato, sendo a garantia completa, incluindo a troca de peças e itens que estejam danificados ao ponto de inviabilizar a prestação do serviço;

3.1.13.3. Caso seja necessário o recolhimento do kit, a CONTRATADA deverá enviar um substituto para que a prestação do serviço seja contínua;

3.2. **Do Serviço**

3.2.1. O serviço de conectividade se dará por meio de constelação de satélites em órbita baixa e deverá utilizar uma rede de satélites posicionados entre 160 e 2.000 quilômetros de altitude para oferecer acesso à internet de alta velocidade;

3.2.2. Para recepção dos sinais a CONTRATADA deverá fornecer uma antena receptora e todos os demais equipamentos para o fornecimento do serviço de conectividade a internet como descrito no item 3.1 deste Termo;

3.2.3. Esses satélites devem formar uma malha de comunicação interligada, permitindo uma cobertura eficiente;

3.2.4. Cada satélite deverá se comunicar com estações terrestres e outros satélites na constelação, reduzindo a latência, ou seja, o tempo de resposta para a transmissão de dados;

3.2.5. O serviço mensal deverá disponibilizar uma franquia de acesso prioritário de, no mínimo, 100GB para cada um dos kits;

3.2.5.1. A CONTRATADA deverá garantir que, uma vez atingida o limite da franquia mensal para acesso prioritário, os serviços de conexão com a internet NÃO DEVERÃO SER INTERROMPIDOS, estes deverão permanecer ativos para os usuários porém sem acesso prioritário;

3.2.6. Deverá prover:

3.2.6.1. Upload de até 20Mbps;

3.2.6.2. Disponibilidade Média Mensal de 95%;

3.2.6.3. Latência de até 200ms;

3.2.6.4. Download de até 200Mbps;

3.2.7. O serviço e plano de dados contratado deverá permitir a movimentação das antenas em todo o território do Estado de Goiás sem a interrupção do serviço, ou cobrança de taxas de deslocamento.

3.2.7.1. Caso haja pacote de deslocamentos por antena, estes deverão ser ilimitados;

3.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de Sistema de

Gerenciamento a OVG;

3.2.9. A solução de Sistema de Gerenciamento deverá estar disponível para acesso via Internet (WEB);

3.2.10. Os dados disponibilizados na solução de Sistema de Gerenciamento devem estar sempre atualizados, de forma que a OVG possa realizar o monitoramento dos serviços contratados a qualquer momento;

3.2.11. A CONTRATADA devesse garantir disponibilidade, desempenho e qualidade da solução de Sistema de Gerenciamento fornecida.

3.2.12. Entre as facilidades da ferramenta WEB devem estar previstos:

3.2.12.1. Controle de Incidentes (Trouble Tickets);

3.2.12.2. Acompanhamento de incidentes/mudanças;

3.2.12.3. Fechamentos de Incidentes;

3.2.12.4. Solicitações e acompanhamento de demandas em geral.

3.2.13. A solução de Sistema de Gerenciamento devesse possibilitar a geração de relatórios, de acordo com os períodos selecionados pela OVG, considerando todas as informações disponibilizadas.

3.2.14. Deverão ser disponibilizadas, de forma clara, informações relativas ao atendimento contendo, no mínimo:

3.2.14.1. Informações sobre todos os chamados, contendo: a quantidade total de chamados recebidos em determinado período, com visualização do quantitativo geral e do quantitativo por kit de antena;

3.2.14.2. Para cada chamado a descrição do problema ocorrido, a data e o horário de abertura e encerramento, o nome e o telefone de contato do solicitante, a duração total do chamado, desde sua abertura até sua conclusão, a identificação do atendente responsável pelo chamado, e, se for o caso, a identificação do técnico responsável pela resolução em campo;

3.2.15. Devendo ser disponibilizadas, de forma clara, Informações sobre o desempenho dos serviços contratados, contendo, no mínimo:

3.2.15.1. Volume de tráfego individual (download e upload) das antenas, com gráfico de visualização atualizado, no mínimo, a cada 1 (uma) hora;

3.2.15.2. Status da antena (online ou offline) para consulta;

3.2.15.3. Latência de cada antena, individualmente medida, no mínimo a cada oito horas, e mostrada em forma gráfica;

3.2.15.4. Perda de pacotes;

3.3. **Níveis de Serviço - SLA**

3.3.1. A CONTRATADA deve garantir a manutenção de todos os equipamentos fornecidos quanto a defeitos de fabricação ou falhas em seus componentes e sua recuperação se dará pela modalidade de substituição do item defeituoso por outro, de mesmo modelo ou superior, em perfeito estado de funcionamento, sem custo, durante o contrato.

3.3.2. Devesse ser disponibilizado número "toll-free" do tipo 0800 com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, para questões e problemas de manutenção, ou outro tipo de canal para atendimento pelo mesmo período de disponibilidade.

3.3.3. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

3.3.4. Durante os atendimentos dos chamados, para efeitos de apuração do tempo despendido para solução do problema, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por executar alguma ação necessária para a análise e solução da ocorrência ou quando for necessário aguardar alguma correção por parte do fabricante que impacte no funcionamento e utilização do ambiente, sendo permitido nestes casos pausar ou interromper o chamado, mas sem alterar o número inicial de protocolo/número de abertura do mesmo.

3.3.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

3.3.5.1. As soluções de rede e suporte a configuração, incluindo manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato.

3.3.5.2. O fornecimento, suporte e assistência técnica de todos os equipamentos necessários (softwares, roteadores, modems, módulos, interfaces, cabos, conectores, concentradores, etc.), sendo que a instalação será realizada pela CONTRATANTE com acompanhamento técnico da CONTRATADA, caso necessário;

3.3.5.3. A remoção dos equipamentos ao término do contrato, mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE.

3.3.5.4. Manter o funcionamento e disponibilidade da solução, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço contratado;

3.3.5.5. A manutenção, disponibilização e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

3.3.5.6. Manter níveis de serviço (SLA) especificados neste Termo de Referência garantindo a continuidade das atividades, a essencialidade e a qualidade no atendimento prestado.

3.4. Do treinamento

3.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar o repasse de conhecimento contemplando todos os principais aspectos necessários sobre o funcionamento dos kits de antena e do funcionamento do serviço de acesso, gerência, suporte e manutenção à internet;

3.4.2. O repasse de conhecimento deverá ser realizado preferencialmente na modalidade remota (on-line);

3.4.2.1. Caso a CONTRATADA opte pelo repasse presencial, o mesmo deverá ser executado nas instalações da OVG, sendo que todo o custo de deslocamento, hospedagem e alimentação correrá por conta da CONTRATADA;

3.5. Dos preços e ajustes

3.5.1. A CONTRATADA deverá informar em sua proposta, os valores mensais a serem praticados na vigência do contrato. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$), não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do contrato, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços e comodato.

3.5.2. A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a vigência do contrato, taxa de instalação, mudança de endereço, mudança de tecnologia, mudança de

velocidade ou qualquer serviço já acordados no contrato.

3.5.3. Será solicitado pela OVG a entrega dos itens, e só serão cobrados (gerado boleto e Nota fiscal) após a validação técnica de funcionamento e aceite de recebimento definitivo feito pelo gestor do contrato indicado pela OVG.

3.5.4. Caso haja necessidade de mudança de tecnologia após a assinatura do contrato, com iniciativa por parte da CONTRATADA, os custos provenientes correrão exclusivamente por conta da mesma.

3.5.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Após este período será utilizado o IST-Índice de Serviços de Telecomunicações - Resolução 420/2005 ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que vier a substituí-lo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do

presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

4.6. A PROPONENTE, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Termo;

4.6.1. A CONTRATANTE se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global;

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os objetos desta contratação deverão ser entregues, testados, e em pleno funcionamento no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições estabelecidas no Item 3.3 (*Níveis de Serviço - SLA*) deste Termo.

7.2. Os kits (antena e acessórios) em comodato descritos no item 3.1.1 deverão ser entregues na Sede da OVG conforme quantitativo mínimo descritos no

neste Termo.

7.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento deles.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e descarga do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da mensalidade do kit (internet ilimitada + gestão + comodato de equipamentos) será efetuado mensalmente no mês subsequente à prestação dos serviços, e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela CONTRATANTE;

8.2. O pagamento ocorrerá através de boleto bancário ou transferência em conta corrente, devendo aos participantes, neste último caso, informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da CONTRATADA.

8.2.2. *Poderá ser emitido fatura pela CONTRATADA.*

8.2.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. ***Somente serão pagos os serviços devidamente executados.***

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Comprometer em manter sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços na OVG, tais como: informações pessoais, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de conhecimento da OVG sobre os serviços contratados, ou que a ele se referem;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência de 24 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES - NORMA E PROCEDIMENTO - NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do

Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

13.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

13.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

13.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS

14.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

15.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

15.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

15.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

15.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

15.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS está subordinada.

16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de compras/serviços ou Contrato.

16.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

16.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

16.13. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, Fone: 3201-9496 - CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS GONZAGA JAIME, Gerente**, em 01/07/2025, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76428745** e o código CRC **1827890C**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130
- (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202500058002392



SEI 76428745